



GREVE de advertência e AGE nas Varas de Fazenda Pública e Autarquias de BH

Amanhã, terça-feira, 6/3/2012, vamos PARAR, e, a partir das 12h, TODOS à AGE!

Edital AGE

O SERJUSMIG, Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Presidente, Sandra Margareth Silvestrini de Souza, nos termos dos artigos 2º, inciso III, 4º, 5º, 6º, inciso VI, art. 13, inciso III, e art. 15º, inciso III do Estatuto da Entidade, convoca todos os Servidores e Servidoras que, ora, trabalham no edifício em que estão localizadas as Varas de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte para uma **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a ser realizada às 12h, em 1ª convocação, com o número regimental; e às 12h30, em 2ª convocação, com o número de participantes, no dia 6/3/2012, terça-feira (conforme delebração da assembleia da categoria, realizada em 29/2/2012). A AGE será realizada na calçada do Prédio (Rua Gonçalves Dias, 1260 – Praça da Liberdade - BH), para:

- 1) **Retomarmos** os debates sobre a segurança do prédio das as Varas de Fazenda Pública e Autarquias de BH, mediante a análise de *laudos técnicos*;
- 2) **Deliberarmos** sobre a continuidade, ou não, da paralisação total das atividades dentro do prédio, até que o Poder Instituído tome as providências cabíveis, ou então adote outras estratégias, a fim de garantir proteção e segurança a profissionais e usuários das Varas instaladas no citado edifício; bem como decidirmos outras possíveis ações.









Belo Horizonte, 5 de março de 2012

(a) Sandra Margareth Silvestrini de Souza Presidente/SERJUSMIG

.....

**Confira, no verso,
orientações sobre GREVE!**

SERJUSMIG orienta Servidores(as) sobre a GREVE dessa terça, 6/3/2012

-  O art. 9º, c/c art. 37, VI e VII, da Constituição Federal, assegura ao Servidor Público Civil o DIREITO DE GREVE.
-  Na falta de regulamentação desses dispositivos, o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisões proferidas em Mandados de Injunção, tem decidido que **se aplica, no que couber, ao Servidor(a) Público(a) Civil**, o disposto na **Lei nº 7.783/89 (que normatiza Greve)**.
-  **Tal Lei** estabelece que, para o caso de serviços essenciais, deve ser mantido um número mínimo de trabalhadores(as), e estes devem assegurar o cumprimento das **medidas urgentes**. Embora não fixe a porcentagem de profissionais que, durante a greve, devem se manter trabalhando, a fim de atender às **mencionadas urgências**, por uma questão de prudência, tem sido adotado um percentual de 30%.
-  **Os/As próprios(as) Servidores(as)** devem decidir, democraticamente, quem vai trabalhar no atendimento das medidas urgentes (*sendo certo que os/as escalados/as devem compreender 30% do total de Servidores/as lotados/as em cada Vara*).
-  A **Lei nº 7.783/89** também determina que, no caso de serviços essenciais, a **greve seja comunicada às autoridades competentes, com antecedência mínima de 72 horas**. Tal procedimento foi observado pelo SERJUSMIG, que, no prazo estabelecido, a comunicou ao Presidente do Tribunal de Justiça Mineiro (TJMG); ao Presidente da OAB; e ao Corregedor-Geral de Justiça, sendo dada, ainda, ampla divulgação nos meios de comunicação (rádio /tv e jornais impressos - mídia comercial), além de no site www.serjusmig.org.br e em boletins do Sindicato.
-  **Por se tratar de um direito Constitucional, NENHUM TRABALHADOR(A)** pode ser punido pela participação na greve, **esteja em estágio probatório ou não** Participar de greve **NÃO constitui falta grave**. Caso alguém se sinta pressionado/acuado de alguma forma, em razão de sua adesão ao movimento, basta comunicar ao SERJUSMIG, que o Departamento Jurídico da entidade tomará TODAS as providências .
-  **Os grevistas NÃO devem registrar o ponto eletrônico** (*"passarão" o ponto apenas aqueles 30% que ficarão responsáveis pelo atendimento às medidas urgentes*).
-  **Durante o(s) dia(s) da Greve, NA PORTA DO PRÉDIO**, um funcionário do SERJUSMIG estará de posse de um PUNTO PARALELO, que deverá ser assinado pelos grevistas em um dos seguintes horários: **das 9h30 às 10h30, ou das 12 às 13 horas**.
-  **Os grevistas, desde que por meios pacíficos, têm o direito de tentar convencer os demais colegas a aderir ao movimento**. Não podem, porém, em hipótese alguma, adotar meios que possam constringer ou violar os direitos e as garantias de outrem.

Sugerimos a **TODOS/AS** leitura da Cartilha sobre a Greve no Serviço Público, disponível no endereço eletrônico: http://www.inacioepereira.com.br/publicacao/aip_cartilha_da_greve.pdf .